



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 06/05/2014

Lagarto, 06 de 05 de 14

Funcionário(a)

**LEI N.º 578
DE 06 DE MAIO DE 2014**

Autoriza a concessão de subvenção social à **Federação Sergipana de Futebol – FSF**, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título de subvenção social, no exercício de 2014, à **Federação Sergipana de Futebol**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, CNPJ (MF) 13.081.781/0001-38, recursos até o limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme a dotação apropriada consignada no Orçamento do Município, desde que haja disponibilidade financeira.

§ 1º. A concessão a que se refere o 'caput' deste artigo, visa complementar as despesas para participação do Lagarto Futebol Clube no campeonato sergipano de futebol de 2014, bem como incentivar à prática desportiva aos munícipes de Lagarto.

§ 2º. O repasse de recursos de que trata esta Lei depende do atendimento às condições e exigências previamente definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, após a formalização do competente processo administrativo e do correspondente convênio, observadas, ainda, as disposições aplicáveis da Lei Complementar (Federal) n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei (Federal) n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei (Federal) n.º 9.790, de 23 de março de 1999.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 578
DE 06 DE MAIO DE 2014

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2014.

Lagarto, 06 de maio de 2014; 193º da Independência e 126º da República.


JOSÉ WILAME DE FRAGA
PREFEITO MUNICIPAL

José Valdelmo Monteiro Silva
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito